MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0563/2001

EMENTA: Cria o Programa Social Rio das Ostras em Ação e autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Social Rio das Ostras em Ação, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, com a importância de R$ 50,000,00 (cinqüenta mil reais), com o Programa de Trabalho 03.07.020.2.107 – PROGRAMA RIO DAS OSTRAS EM AÇÃO, distribuídos conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender o Artigo 2º desta Lei serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme Art. 42, Parágrafo Primeiro, Inciso III da Lei 4.320/64, demonstrada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 15 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 19 a 25/10/2001
Na Página 07
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I DA LEI Nº 0563/2001 (*)

CÓDIGO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
02.01 – 03.07.020.2.107 PROGRAMA RIO DAS OSTRAS EM AÇÃO	3.1.3.2	35.000,00	
02.01 – 03.07.020.2.107 PROGRAMA RIO DAS OSTRAS EM AÇÃO	3.1.2.0	15.000,00	
02.99 – 99.99.999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9		50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2001.

Alcebíades Sabino dos Santos
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) omitido na publicação anterior.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 16 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 26/10 a 01/11/2001
Na Página 08
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE